



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.498, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o repasse de subvenção social à Sociedade Beneficente Anália Franco e à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, com recursos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social às entidades a seguir relacionadas, nos valores respectivamente indicados, utilizando-se de recursos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, oriundos de doação do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas:

- I - Sociedade Beneficente Anália Franco: R\$ 6.471,87;
- II - Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios: R\$ 6.580,95.

Art. 2º. A transferência dos recursos dar-se-á segundo os critérios estabelecidos pela Lei Federal 13.019/14.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 23 de novembro de 2017.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 24/11/2017